**TC-005084.989.24-3**

# A C Ó R D Ã O

TC-005084.989.24-3

**Câmara Municipal:** Jaboticabal.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Carlos Eduardo Pedroso Fenerich.

**Advogado:** Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671).

**Procurador de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NÃO HOUVE APONTAMENTOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Jaboticabal, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio da mesma Lei, quitação aos responsáveis e determinando-lhes, ou a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo.
Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Jaboticabal para que tome ciência de todo o seu teor.
Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**
São Paulo, 1º de setembro de 2026.
**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXQH-8N0I-6VWJ-5CM9